

Ponta Porã-MS, Sexta-feira, 12 de Março de 2004

Edição Nº 5.828

MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

Lei nº 3333, de 10 de março de 2004.

"Institui obrigação aos organizadores de eventos com fins lucrativos no âmbito do Município de Ponta Porã e dá outras providências".

Autor: Vereador Victor Manoel

Vagner Cirilo Piantoni, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

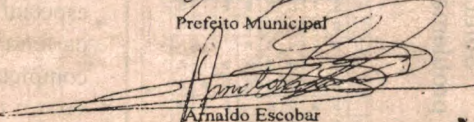
Art. 1º - Ficam obrigados aos organizadores de eventos com fins lucrativos, apresentar a Fundação de Cultura e Desporto - FUCULDESP, 05(cinco) dias antes da realização do evento, comprovante de recolhimento relativo aos direitos autorais.

Art. 2º - A inobservância da norma do artigo anterior, acarretará o indeferimento do empréstimo dos ginásios de Esporte que estão sob a responsabilidade da Fundação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 10 de março de 2004.


Vagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico